



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Resoluções	6
Licitações e Contratos	8
Suspensão	8
Impugnação/Esclarecimento	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Fls. 035

DECRETO nº. 3.750/2025.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, INCISOS I, II E VII E 156, INCISO III E § 4º DA LEI FEDERAL nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO regular o Processo Administrativo de Responsabilização nº. 09/2024;

CONSIDERANDO o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, que devem nortear os procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que restou incontroverso a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 072/2023 - Contrato nº SCL 258/RP/2023, por parte da empresa processada, prejudicando a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO a adequação entre meios e fins e a aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade;

DECRETA:-

Art. 1º. Com fundamento nas disposições contidas nos artigos 155, incisos I, II e VII e 156, inciso III e § 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, fica aplicada à empresa **NACIONAL HOSPITALAR S/A**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 52.202.744/0007-88 (Filial), com endereço na Avenida Alameda África, nº 337, bairro Tamboré, CEP. 06543-306, tels. 16 - 3963-9090 e 13 - 98143-5598, na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, as seguintes sanções:

I - o cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços e demais eventualmente existentes por descumprimento das obrigações assumidas; e

Fls. 036

II - o impedimento de licitar e de contratar com o Município de José Bonifácio, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º - A sanção constante do inciso II do artigo anterior, deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema de Apenados

daquela Corte de Contas, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Ficam os Setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 4º - Dê-se ciência do presente Decreto a empresa penalizada.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos sete de março de dois mil e vinte e cinco.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 035/036, do Livro nº 30, iniciado em 02 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Portarias

Fls. 115

**PORTARIA nº. 105/2025,
DE 05/03/2025.**

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. **DEMITIR**, a pedido, a Senhora **MARIA FERNANDA LIMA PEREIRA VIRGILIO**, Matrícula nº. 007789, detentora do emprego permanente de **Escriturário Nível I**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 20 de fevereiro de 2008, conforme Portaria de Contratação nº 041/2008.

NOME	CPF	MATRICULA
MARIA FERNANDA LIMA PEREIRA VIRGILIO	***.***.***-**	007789

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 115, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Fls. 116

**PORTARIA nº. 106/2025,
DE 05/03/2025.**

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 3 de 20

Art. 1º. DEDITIR, a pedido, a Senhora **MARTA LEANDRA MENDES**, Matrícula nº. 008001, detentora do emprego permanente de **Escriturário Nível II**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 06 de maio de 2010, conforme Portaria de Contratação nº 045/2010.

NOME	CPF	MATRICULA
MARTA LEANDRA MENDES	***.***.***-**	008001

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 116, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Fls. 117

PORTARIA nº. 107/2025,
DE 05/03/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a solicitação, para inclusão de novos membros, designados para as funções gratificadas, relacionados na Portaria 050 de 09 de janeiro de 2025; referente à Lei Complementar nº 12/2022, de 13 de dezembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 07/2025, de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 1º, da Portaria nº 050/2025, que trata da função gratificada de Gestor Educacional passa a vigor acrescido dos seguintes incisos:

...

XIX- NATÁLIA MARTINS VOLPI, matrícula: 9981-4;

XX- MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, matrícula: 28-1;

XXI- GABRIELA CASSIANO TAINO PASCHOAL, matrícula: 8255-1;

XXII- PRISCILA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 9991-5.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 50/2025.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 117, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Fls. 118

PORTARIA nº. 108/2025,
DE 05/03/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DEDITIR, a pedido, a Senhora **SUZANA PERPETUA VIEIRA PALA**, Matrícula nº. 010444, detentora do emprego permanente de **Orientador Social**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 05 de março de 2024, conforme Portaria de Contratação nº 075/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 118, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Fls. 119

PORTARIA nº. 109/2025,
DE 05/03/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Agente de Organização Escolar**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência **R-1A**, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CPF	MATRICULA
MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	***.***.***-**	010815

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 119, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 4 de 20

Fls. 120

PORTARIA nº. 110/2025, DE 05/03/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Agente de Organização Escolar**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência **R-1A**, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CPF	MATRÍCULA
VICENTE DE PAULO DE OLIVEIRA SILVA	***.***.***.***	010816

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 120, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

Fls. 121

PORTARIA nº. 111/2025, DE 05/03/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 006, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a alteração dos anexos I e III e art. 8º, da Lei Complementar nº. 003, de 26 de julho de 2024, que reorganiza os cargos de provimento em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito do Executivo Municipal, altera a Lei Complementar nº. 001, de 16 de março de 2023 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a partir de 01 de março de 2025, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço IV**, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, Anexo III da Lei Complementar nº. 003, de 26 de julho de 2024, os abaixo relacionados:

NOME	UNIDADE DE LOTACÃO	SÍMBOLO
Daniel Rosa Prado	Secretaria de Obras e Serviços	CC-04
Luís Alfredo Rosa	Secretaria de Saúde	CC-04
Mônica da Silva	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	CC-04
Paulo Marcio Nicolau Machado	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	CC-04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 121, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

Fls. 122

PORTARIA nº. 112/2025, DE 06/03/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Escriturário Nível III**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela **Ref. R-5D**, sem prejuízo do apostilamento do tempo de serviço referente ao período de **20.02.2008 à 05.03.2025**, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CPF	Matricula
Maria Fernanda Lima Pereira Virgílio	***.***.***.***	010839

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 122, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

Fls. 123

PORTARIA nº. 113/2025, DE 06/03/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Escriturário Nível III**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela **Ref. R-5C**, sem prejuízo do apostilamento do tempo de serviço referente ao período de **06.05.2010 à 05.03.2025**, a servidora abaixo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 5 de 20

qualificada:

NOME	CPF	Matricula
Marta Leandra Mendes	***.***.***-**	010840

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 123, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

Fls. 124

PORTARIA nº. 114/2025,
DE 06/03/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Agente de Serviços Gerais**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência **R-1A**, os servidores abaixo qualificados:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Flávio José Adolfo	***.***.***-**	010842
Luis Aparecido Ferro	***.***.***-**	010841
Flaviene Andrea dos Santos Felix	***.***.***-**	010843

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 124, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

Fls. 125

PORTARIA nº. 115/2025,
DE 07/03/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Agente de**

Organização Escolar, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência **R-1A**, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Regiane Cristina Guedes Paes Silva	***.***.***-**	010844

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 125, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 6 de 20

Resoluções



C.A.E.
Conselho Municipal de Alimentação Escolar
José Bonifácio - SP

RESOLUÇÃO C.A.E. - Nº. 01/2025 De 28 de fevereiro de 2025

"Aprova o Calendário 2025 das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)".

A Plenária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e pelo Decreto Nº 3.545/2023 do Regimento Interno – artigo 9º, que dispõe sobre as reuniões mensais deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Calendário de 2025 das Reuniões Ordinárias do CAE de José Bonifácio – SP.

Art. 2º - As Plenárias realizar-se-ão em primeira chamada às 14h00min e em segunda chamada às 14h30min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua 21 de abril, 482 – Centro – José Bonifácio-SP, conforme tabela abaixo:

Calendário 2025 – CAE	
Reuniões Ordinárias – 14h00min.	
MÊS	DIA
JANEIRO	30(quinta-feira)
FEVEREIRO	28(sexta-feira)
MARÇO	27(quinta-feira)
ABRIL	24(quinta-feira)
MAIO	29(quinta-feira)
JUNHO	26(quinta-feira)
JULHO	31(quinta-feira)
AGOSTO	28(quinta-feira)
SETEMBRO	25(quinta-feira)
OUTUBRO	30(quinta-feira)
NOVEMBRO	27(quinta-feira)
DEZEMBRO	11(quinta-feira)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON RODRIGUES FELIX
Presidente
Conselho Municipal de Alimentação Escolar

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3265-3040 | www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 7 de 20



C.A.C.S. – FUNDEB
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
José Bonifácio – SP



RESOLUÇÃO CACS-FUNDEB Nº. 01/2025

De 26 de fevereiro de 2025

"Aprova o Calendário 2025 das Reuniões Ordinárias do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB)".

A Plenária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 4.082/2021, de 11 de março de 2021 e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Calendário de 2025 das Reuniões Ordinárias do CACS-FUNDEB de José Bonifácio-SP.

Art. 2º - As Plenárias realizar-se-ão em primeira chamada às 15h00min e em segunda chamada às 15h15min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio-SP, conforme tabela abaixo:

Calendário 2025 – CACS-FUNDEB	
Reuniões Ordinárias – 15h00min.	
MÊS	DIA e HORÁRIO
JANEIRO	29 (quarta-feira) 15h00min.
FEVEREIRO	26 (quarta-feira) 15h00min.
MARÇO	26 (quarta-feira) 15h00min.
ABRIL	23 (quarta-feira) 15h00min.
MAIO	28 (quarta-feira) 15h00min.
JUNHO	25 (quarta-feira) 15h00min.
JULHO	23 (quarta-feira) 15h00min.
AGOSTO	27 (quarta-feira) 15h00min.
SETEMBRO	24 (quarta-feira) 15h00min.
OUTUBRO	29 (quarta-feira) 15h00min.
NOVEMBRO	26 (quarta-feira) 15h00min.
DEZEMBRO	22 (segunda-feira) 13h00min.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA APARECIDA VENDRAMI DE OLIVEIRA
Presidente

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio – SP – CEP: 15.200-000
(17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 8 de 20

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está suspenso o(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2025, Processo Licitatório nº. 11/2025, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo novo (0 Km), do tipo sedan, na cor preto, destinado ao uso do Gabinete do Prefeito, conforme especificações anexas, com a finalidade de proceder a retificação do descritivo técnico do objeto a ser licitado. A nova data da sessão pública, será oportunamente informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Avenida São João nº. 72 - Centro, José Bonifácio/SP, pelo e-mail licitacao2@josebonifacio.sp.gov.br ou através do telefone (17) 3245-9205.

José Bonifácio/SP, 07 de março de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 9 de 20

Impugnação/Esclarecimento

ILMO(A). SR(A). Marcelo Cataruci de Almeida
Prefeito Municipal de José Bonifácio

Assunto: Impugnação do Edital de Dispensa/Chamada Pública nº 1/2025
Processo de Licitação nº. 013/2025

1. A Associação dos Produtores Rurais de Guapiaçu e Outros, inscrita no CNPJ 49.131.104/0001-24, com sede na Estrada Ana Albina S/Nº, Fazenda Ribeirão Claro, Guapiaçu-SP, CEP 15110-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Carlos Augusto Testa, CPF 372.779.068-70, vem, por meio deste instrumento, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Dispensa/Chamada Pública nº 1/2025, Processo de Licitação nº. 013/2025, pelos seguintes motivos:

2. Incompatibilidade dos Preços com o PNAE:

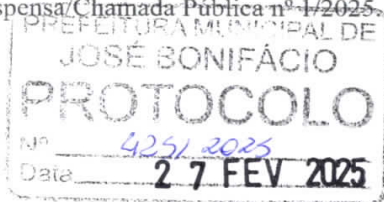
- Constatamos que os preços estabelecidos no edital para os produtos da agricultura familiar não refletem os valores praticados no Mercado local e Regional correspondente ao PNAE.
- Essa discrepância prejudica os produtores da Agricultura familiar e impede a participação efetiva no PNAE, contrariando o Art. 14 da Lei nº 11.947/2009.
- Fica evidente a falta de pesquisa detalhada de preço com agricultura familiar, associações, cooperativas e etc., onde não consta pesquisa com agricultores familiares no edital, e os valores praticados por estes, somente constando uma pesquisa com Mercado local tradicional sendo estes não participantes da agricultura familiar, uma vez que os mesmos participam do pregão da merenda escolar com os mesmo itens e ainda sim com valores praticados maiores do que os mesmo publicados na chamada publica .
- Além disso, os preços não estão compatíveis com o que é estabelecido na media de preço da região Imediata de São José do rio preto, sendo estes preços anexados junto a esta impugnação.

3. Descumprimento da Resolução CD/FNDE nº 06:

- A Resolução CD/FNDE nº 06, Artigo 31, § 2º, determina que a pesquisa de preços deve ser realizada no mínimo em três mercados, fornecedores em âmbito local, priorizar a feira do agricultor familiar, não se recomenda mercados atacadistas/produção em escala nos termos do Artigo 31 e modelo no anexo V da resolução FNDE nº06 /2020
- Acreditamos que a pesquisa realizada para este edital não observou essa diretriz, resultando em preços inadequados.

Diante do exposto, requeremos:

- **A suspensão imediata** do Edital de Dispensa/Chamada Pública nº 1/2025





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 10 de 20

• Que seja realizada uma nova pesquisa de preço, seguindo rigorosamente a Resolução CD/FNDE nº 06, Artigo 31, § 2º, e as orientações do **Manual do FNDE**, com a devida publicação dos locais de pesquisa, e os valores praticados pelos mesmos.

• A **republicação do edital** com os preços devidamente ajustados, garantindo a participação justa e equitativa dos produtores da agricultura familiar.

Pede e se espera o Deferimento.

Informações de Contato:

- Telefone: 17 99645-7447
- E-mail: apr.guapiacu@outlook.com

Guapiaçu, 27 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS AUGUSTO TESTA
Data: 27/02/2025 12:01:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLOS AUGUSTO TESTA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 11 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

PROCURADORIA JURÍDICA

AO SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º **013/2025**
DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA N.º **001/2025**

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) provenientes da agricultura familiar, destinados a merenda escolar, conforme especificações anexas."

PARECER JURÍDICO

Em atenção à consulta formulada pelo Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, acerca da **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Dispensa/Chamada Pública n.º 01/2025, interposto pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUAPIAÇU E OUTROS - CNPJ/MF. n.º 49.131.104/0001-24**, que em síntese **alega a incompatibilidade dos preços com o PNAE e descumprimento da Resolução CD/FNDE n.º 06**", sendo que para tanto passamos a expor o que segue.

Primeiramente a presente Impugnação é tempestiva, portanto, deve ser conhecida.

Ainda, há que se registrar que todos os itens constantes do processo licitatório em comento foram escolhidos, com o único objetivo de atender às necessidades do Município e seus munícipes, sem qualquer intuito de favorecer ou direcionar a escolha de possíveis concorrentes do certame.

No que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos.

Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, pode a Administração exigir características que melhor protejam as suas necessidades, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade.

O agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Legalidade onde nas lições do doutrinador José dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 12 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

PROCURADORIA JURÍDICA

Santos Carvalho Filho, "o princípio da legalidade é certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita" (FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de direito administrativo. 19ª. Ed. - Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, pag. 17.).

A impugnante aponta algumas inconsistências no edital, a qual passamos a analisar:

A impugnante afirma que os preços estabelecidos no edital para os produtos da agricultura familiar não refletem os valores praticados no mercado local e regional correspondente ao PNAE. Que essa discrepância prejudica os produtores da Agricultura Familiar e impede a participação efetiva no PNAE, contrariando o art. 14 da Lei n.º 11.947/2009. Que está evidente a falta de pesquisa detalhada de preço com agricultura familiar, associações, cooperativas e etc., onde não consta pesquisa com agricultores familiares no edital, e os valores praticados por estes, somente constando uma pesquisa com Mercado local tradicional sendo estes não participantes da agricultura familiar, uma vez que os mesmos participam do pregão da merenda escolar com os mesmos itens e ainda sim com valores praticados maiores do que os mesmos publicados na chamada pública. Além dos preços não estão compatíveis com o que é estabelecido na média de preços da região imediata de São José do Rio Preto.

Bem como afirma, que a Resolução CD/FNDE n.º 06, artigo 31, §2º, determina que a pesquisa de preços deve ser realizada no mínimo em três mercados, fornecedores em âmbito local, priorizar e feira do agricultor familiar, não se recomenda mercados atacadistas/produção em escala nos termos do artigo 31 e modelo no anexo V, da Resolução FNDE n.º 06/2020, aduzindo ainda, que a pesquisa realizada no presente edital, não observou essa diretriz, resultando em preços inadequados.

Por derradeiro requer a suspensão imediata do Edital de Dispensa/Chamada Pública n.º 01/2025; que seja realizada um nova pesquisa de preços, seguindo rigorosamente a Resolução CD/FNDE n.º 06, artigo 31, §2º e as orientações do manual do FNDE, com a devida publicação dos locais de pesquisa e os valores praticados pelos mesmos, bem como a republicação do edital com os preços devidamente ajustados, garantindo a participação justa e equitativa dos produtores da agricultura familiar.

No que tange ao mérito, não há razão a Impugnante, vejamos:

As pesquisas de preços foram realizadas conforme determina o artigo 31, §1º, da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020:

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).
(...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 13 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. (...)

As pesquisas foram realizadas em 03 (três) mercados fornecedores em âmbito local, quais sejam: SUPERMERCADO FRIOS CARVALHO, ROSSI E ROSSI COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA e JOSÉ ANTÔNIO TRINDADE DONEGAR - SACOLÃO DONEGA, todos comércio varejista em âmbito local, cumprindo dessa forma a legislação vigente.

Outrossim, importa ressaltar que não é cabível ao particular a determinação do que melhor atende à Administração Pública. Nesse sentido, tem-se que a impossibilidade da impugnante quanto ao atendimento das disposições editalícias não pode repercutir no regular trâmite da legalidade e impessoalidade do certame em voga, não sendo passível haver a adequação do processo licitatório aos interesses e especificidades de nenhum dos licitantes.

Diante do exposto, nosso parecer é no sentido de conhecer da presente impugnação, pois a mesma é tempestiva, **e quanto ao mérito negar-lhe provimento**, com a manutenção do estabelecido no referido edital.

As considerações do Senhor Prefeito Municipal de José Bonifácio, na forma de costume c/c ao Despachamento Municipal de Licitação e o Senhor Pregoeiro.

S.M.J., esse é o nosso parecer.

José Bonifácio - SP, 05 de março (03) de 2025.

Wagner Cesar Galdioli Polizel
OAB/SP - 184.881
Consultoria Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 14 de 20

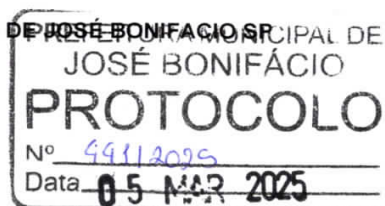


VIA JAPAN LTDA

AO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

IMPUGNAÇÃO AO PRESENTE EDITAL



A empresa VIA JAPAN LTDA, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, SP 425, KM 454, 676 metros, lado direito, Vila Santa Maria, Presidente Prudente - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.327.958/0001-91 e Inscrição Estadual sob nº. 562.137.430.118, vem mui respeitosamente através deste requerer de V..Sas. mudanças do presente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025, pelas razões de fato e de direito a seguir expandidas.

DOS FATOS

A subscrevente, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital junto a este renomado órgão e ao verificar as condições para participação no certame, identificou que referido instrumento padece de exigências que podem vir a frustrar a finalidade do certame, conforme passa-se a expor.

IMPUGNAÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL E PERANTE AS REGRAS DO EDITAL

"1.1. Constitui o objeto do presente Edital o (a) Aquisição de 01 (um) veículo novo (0 Km), do tipo sedan, na cor preto, destinado ao uso do Gabinete do Prefeito, conforme especificações anexas."

DA ALTERAÇÃO

- VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN 0 KM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- Cor veículo preto;- Motorização 2.0L Flex; - **Potência de 177 cv**; - Câmbio automático com 10 velocidades; - 07 airbags de série; - Multimídia com visor de 10"; - Porta malas de 470 lts; - Rodas de liga leve aro 17"; - Chave presencial com sistema de abertura de portas; - Garantia de 10 anos.;
- VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN 0 KM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- Cor veículo preto;- Motorização 2.0L Flex; - **Potência de 175 cv**; - Câmbio automático com 10 velocidades; - 07 airbags de série; - Multimídia com visor de 10"; - Porta malas de 470 lts; - Rodas de liga leve aro 17"; - Chave presencial com sistema de abertura de portas; - Garantia de 10 anos.;

Rodovia Assis Chateaubriand SP 425, Km 454, Vila Santa Maria, Presidente Prudente, SP, CEP 19053-680 –
(18) 3918-4600 - (67) 3323-4343
E-mail: licitacao@grupoenzo.com.br - www.toyota.com.br – CEP: 19053-680 – Presidente Prudente/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO


Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 15 de 20

"Vistos,
Analisado o caso e o pagamento, assim
sendo, sem prejuízo de deferimento do
pedido no sentido de se proceder
a notificação de edital, conforme
respeito
JOB, 07/03/25.


Leonardo Eduardo Garibaldi
Procurador Jurídico Chefe
OAB/SP 460.171



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 16 de 20



VIA JAPAN LTDA

Pretendemos participar do certame com a marca/modelo **TOYOTA COROLLA XEI**, atendendo todos os itens solicitados com exceção dos 177CV. Fato é que a fabricante Toyota fez uma alteração na calibração do motor 2.0 flex para se adequar às novas normas de emissões. Com isso, o motor perdeu dois cavalos de potência, caindo para 175 cavalos. Em compensação, a alteração garantiu redução no consumo do 2.0 flex superior a 8%. Tal alteração não interfere no conforto, conveniência, rendimento do veículo e claro na segurança dos passageiros.

Considerando os princípios da finalidade e eficiência que norteiam a Administração Pública, é necessário sempre buscar a proposta mais vantajosa e com mais economia para o ente público, e isso só é possível proporcionando a ampla concorrência.

Visando atender esses critérios, e buscando o melhor resultado possível para esse órgão, solicitamos que seja alterado o descritivo.

Cabe ponderar que a alteração solicitada não causará qualquer prejuízo a este órgão, apenas irá aumentar significativamente as chances do melhor resultado e menor preço, já que proporcionará a ampla concorrência.

Em face de todo o conteúdo apresentado até aqui, requer-se a que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada como procedente, com efeito para que se republique o edital com a alteração indicada e delineada acima.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Presidente Prudente SP, 03 de março de 2025.



Carlos Eduardo Nunes de Mâmã Fernandes
Diretor Comercial
RG n°. 912.305 SSP/MS
CPF n°. 861.343.611-00

Rodovia Assis Chateaubriand SP 425, Km 454, Vila Santa Maria, Presidente Prudente, SP, CEP 19053-680 –
(18) 3918-4600 - (67) 3323-4343
E-mail: licitacao@grupoenzo.com.br - www.toyota.com.br – CEP: 19053-680 – Presidente Prudente/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 17 de 20

Pregão Presencial 10/03/25

Assunto: Pregão Presencial 10/03/25

De: kiveiculos kiveiculos <kiveiculoslicitacao@gmail.com>

Data: 06/03/2025 16:08

Para: licitacao@josebonifacio.sp.gov.br, "licitacao2@josebonifacio.sp.gov.br"
<licitacao2@josebonifacio.sp.gov.br>

Boa tarde

segue solicitação de alteração para sua apreciação.

Desde já agradeço a atenção

Att

Klmaquinas Ltda

Ivan T Nogueira

031999348373

03121076600

— Anexos: —

Scan2025-03-06_160658.pdf	1,1MB
CNH Digital ivan.pdf	265KB
ALTERACAOCONTSOCIAL.pdf	1,4MB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 18 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO SP

A Empresa KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 44.403.694/0001-83, situada à Rua ITACAMBIRA 83, Canaan, CEP 35.700-313 Sete Lagoas – MG.

Neste ato representado por seu então proprietário Sr. IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA, portador do CPF: 559.134.826-20 e RG: M2 622.546, brasileiro, casado, Consultor em licitações, residente à rua: Tibúrcio R. Braga, nº 93, Bairro Dona Dora, Sete Lagoas MG.

REF; EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2025.

Vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para, com fundamento no artigo 164, da Lei nº. 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 10/03/2025, e hoje é dia 06/03/2025, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 164, da Lei nº. 14.133/2021, como segue:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Nossa empresa vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão presencial 11/2025, referente o prazo de GARANTIA DO VEICULO (- Garantia de 10 anos.), uma vez que as montadoras que comercializam os veículos que atendem ao descritivo do edital, não possuem garantia longa como é exigido, de 10 anos.

DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

Seja DEFERIDO nossa solicitação de redução no prazo de GARANTIA DO VEICULO, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

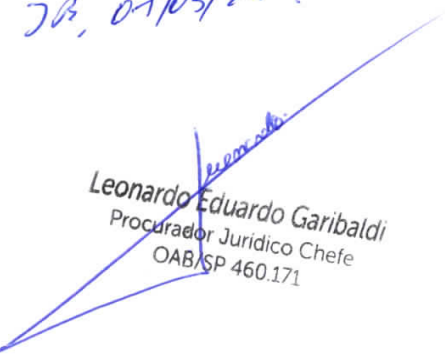
Ano XI | Edição nº 2301A

Página 19 de 20

"Vistos,

Requerida a purgação na mesma
avaliação, tendo em vista ser
intencional. No entanto, o título
de endosseamento a garantia de 10
(10) anos prevista no edital,
caso o licitante dispuser de garantia
efetiva, a licitante poderá que-
sitar sua garantia estendida
para suprir o exigência dos 10(10)
anos.

JB, 07/03/25.


Leonardo Eduardo Garibaldi
Procurador Jurídico Chefe
OAB/SP 460.171



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2301A

Página 20 de 20

para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

CONCLUSÃO


Pelo exposto, espera a empresa impugnante.

O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à **redesignação da data do certame**.

Termos no quais, pede deferimento

SETE LAGOAS, 06 DE MARÇO DE 2025

KIMAQUINAS LTDA
IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA



Ivan Teixeira Nogueira

44 403 694/0001-83
KIVEICULOS MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Rua Itacambira, 83 - Sl. 05
B. Canaan - CEP 35.700-213
SETE LAGOAS - MG